



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1862, DE 10 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre alienação, mediante venda, de imóvel urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, à proprietária lideira Senhora MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, RG. nº 17.920.048 e CIC nº 047.760.768-37, do imóvel urbano constituída de uma área de terreno com 30,30 metros quadrados, sito na Avenida Domingos Raggi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, objeto da Matrícula nº 5.466 do Cartório de Registro de Imóveis local, pelo preço mínimo encontrado pela Comissão de Avaliação de R\$ 454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), imóvel esse descrito dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 07 cravado na Avenida Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Avenida Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco 03; deste, segue em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com o lote nº 14 da quadra 06, onde mede 17,00 metros, alcançando o marco 04; deste deflete à esquerda com a Rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente roteiro."


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da beneficiária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE JUNHO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA